PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 803

DATA: 18.12.87

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de CZ$566.000,00 e abertura de crédito adicional suplementar de CZ$4.390.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular do orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 987, pela lei nº 777, de 08.12.86, as seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

4120 - Equipamentos e materiais permanente.....CZ$ 151.000,00

0504 - SETOR DE PARQUES, RUAS E LOGRADOUROS

4110 - Obras e instalações.....CZ$ 193.000,00

0702 - SETOR DE CULTURA

4110 - Obras e instalaçoes.....CZ$ 222.000,00

TOTAL DAS DOTAÇÕES ANULADAS.....CZ$ 566.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de CZ$4.390.000,00 (quatro milhões e trezentos e noventa mil cruzados), para reforço das seguintes dotações :

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal civil.....CZ$ 150.000,00

3120 - Material de consumo .....CZ$ 10.000,00

0201 - GABINETE DO PREFEITO

3111 - Pessoal civil.....CZ$ 50.000,00

0202 - SECRETARIA

3111 - Pessoal civil.....CZ$ 200.000,00

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

3111 - Pessoal civil .....CZ$ 280.000,00

...

0501 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3111 - Pessoal civil .....CZ$ 300.000,00

0504 - SETOR DE LIMPEZA URBANA

3111 - Pessoal civil .....CZ$ 300.000,00

0506 - SETOR DE OBRAS

3111 - Pessoal civil .....CZ$ 700.000,00

0602 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL

3111 - Pessoal civil .....CZ$ 400.000,00

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal civil .....CZ$2.000.000,00

SOMA TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO.CZ$4.390.000,00

Art. 3º. Para atender com a abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado o recurso resultante da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º – no valor de CZ$ 566.000,00 adicionados a CZ$3.824.000,00, do excesso da arrecadação financeira (art. 43, § 1º, II, da lei nº 4.320).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1 987.

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no D.O.E.Pr. edição n.º 2676 de 23 / 12 / 87, pág. 43

Helena Kioko Ohashi Kurata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA